



## **A Antecipação de Tutela e a Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul nas Ações que Envolvem Planos de Saúde**

Pesquisadora: Helena Sanseverino Dillenburg

Orientador: Prof. Dr. Daniel Mitidiero

### **Introdução**

O instituto da antecipação de tutela é uma técnica processual que antecipa a decisão judicial, mediante cognição sumária, para viabilizar a segurança ou realização provisória do direito. A tutela antecipada deve ser vista como um meio de distribuição isonômica do ônus do tempo no processo fundando-se na urgência ou evidência o direito postulado.

Para um embasamento prático desse estudo, cabe analisar a sua aplicação pelo poder judiciário, levando em conta as ações judiciais que buscaram antecipar os efeitos da tutela de um direito relacionadas a planos de saúde, por ser um dos exemplos mais evidentes, especificamente nos casos em que postulou-se a cobertura de procedimento cirúrgico.

### **Objetivos**

Objetivou-se encontrar, com aprofundamento teórico-conceitual do instituto de antecipação de tutela, a fundamentação processual majoritária utilizada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul nas ações que envolvem planos de saúde, a fim de entender os meios processuais que o julgador utiliza para conceder a antecipação, bem como para analisar o embasamento teórico de decisões judiciais que envolvam essa matéria. Analisando criticamente os dados encontrados, buscou-se propor os elementos mínimos desejáveis para a existência de uma decisão motivada.

### **Metodologia**

O método utilizado foi de revisão bibliográfica de obras acerca do tema e pesquisa doutrinária dos conceitos da antecipação, bem como de análise jurisprudencial de decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

### **Desenvolvimento**

A antecipação de tutela é regulada pelo art. 273, do CPC, o qual estabelece que seus pressupostos são a “prova inequívoca” e a “verossimilhança da alegação”. Ela é fundada no perigo na demora da prestação de tutela jurisdicional (urgência) ou no abuso do direito de defesa (maior evidência do direito postulado), visando à viabilizar à parte imediata segurança da tutela do direito ou a sua imediata realização.

Nesse sentido, analisou-se os julgamentos do Tribunal de Justiça, a partir de um ano atrás, na forma do agravo de instrumento, por ser o recurso cabível ao despacho do juiz para a concessão da antecipação de tutela. Observou-se que os julgadores possuem uma orientação semelhante, avaliando o caráter urgente da determinação e, portanto, levando em conta o fundamento do perigo na demora.

### **Conclusão**

Analisando as decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no sentido da concessão de tutela antecipada para realização de procedimentos cirúrgicos, observou-se que os julgadores, em sua grande maioria, ativeram-se à necessidade prova do caráter urgente do procedimento, mediante laudo médico. Além disso, observou-se que os acórdãos não tinham uma apresentação bem fundamentada dos conceitos deste instituto e os julgadores utilizaram precedentes para fundamentar sua decisão, contendo a ideia da urgência da concessão.

Portanto, com base no estudo, concluiu-se que, como são necessárias fundamentação e justificação da decisão para haver um processo justo, os julgadores deveriam desenvolver mais os conceitos da antecipação da tutela, pois, na maioria dos casos, se falou em “caráter urgente”, o qual não foi definido com clareza, levando apenas em consideração os precedentes daquele Tribunal.

### **Referências Bibliográficas**

MARINONI, Luiz Guilherme. Antecipação da Tutela. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

SILVA, Ovídio A. Baptista da. Curso de Processo Civil. Volume I. Revista dos Tribunais, 6ª edição. São Paulo, 2003.

DE OLIVEIRA, Alvaro; MITIDIERO, Daniel. Curso de Processo Civil. São Paulo: Atlas, 2010

MITIDIERO, Daniel. Antecipação da Tutela. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

SLAIBI, Maria Cristina Barros Gutiérrez – Direito Fundamental à Saúde (Tutela de Urgência), Rio de Janeiro, 2003

KRÄMER, Ana Cristina - O Poder Judiciário e as Ações na Área da Saúde, Porto Alegre, 2006